CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
ESTADO DO PARANÁ

Anteprojeto de Lei nº 006/97

Súmula = Define estudos para a fixação do Brasão e o Pálio do Município de Carambeí

Art. 1º - Institui a Bandeira do Município de Carambeí e define suas medidas , cores e símbolos representativos .

Art. 2º - Institui o Brasão do Município de Carambeí , suas medidas , cores e símbolos representativos .

Art. 3º - O Executivo , das verbas orçamentarias , determinará a confecção do número de bandeiras e adotará em todos os seus serviços o Brasão do Município .

Art.4º-As Escolas,as Repartições Públicas Municipais , igualmente as Estaduais e Federais que tenham sede no Município ,nos dias de celebração Nacional , hastearão a Bandeira das 8:00 às 18:00 hrs.

Art. 5º - As escolas pertencentes ao sistema de ensino Municipal , instruirão aos alunos os símbolos de representação do Brasão e da Bandeira .

Art. 6º - o Executivo e o Legislativo farão introduzir Solenemente nos seus edifícios a Bandeira do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 22 de janeiro de 1997.

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 006/97
Em 22 de 01 de 1997

Vereador - Inácio

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 22 / 01 / 97